



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP
EDITAL

EDITAL DE ABERTURA Nº 122/2025
CONCURSOS PÚBLICOS Nº 826 A 864
DIVERSOS CARGOS

Processo nº 25.0.000138436-0

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de cargos efetivos do seu quadro de pessoal, bem como para formação de cadastro de reserva (CR), de acordo com a lei de criação dos cargos e alterações posteriores, com o ingresso pelo regime **Estatutário**, conforme disposições contidas na legislação municipal vigente e critérios especificados neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Salas 501 a 508 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR, endereço eletrônico www.avalia.org.br e correio eletrônico candidato@avalia.org.br.

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.

1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.

1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, dentro do prazo de validade do concurso.

1.5 As instruções de preenchimento da DAM estão relacionadas no **Anexo I** deste Edital.

1.6 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo II** deste Edital.

1.7 Os conteúdos programáticos encontram-se no **Anexo III** deste Edital.

1.8 O cronograma estimado de execução do certame encontra-se no **Anexo IV** deste Edital.

1.9 Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, os cargos, a carga horária semanal, o total de vagas de ampla concorrência (AC), as vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), as vagas para Pessoa Negra (PN), a remuneração inicial bruta e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

CP nº	Cargo	Vagas AC	Vagas PcD ¹	Vagas PN ²	Taxa de Inscrição	Requisitos Mínimos/Escolaridade Exigida
Nível Médio/Técnico						
826	ELETROTÉCNICO	1 + CR	-	-	R\$ 115,40	• Curso de Técnico completo em Eletrotécnica; E • Registro profissional ativo como Eletrotécnico no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul – CRT/RS.

827	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	1 + CR	-	-	R\$ 115,40	• Curso técnico completo em Agropecuária; E • Registro profissional ativo como Técnico Agrícola em Agropecuária no Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas – CFTA.
828	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1 + CR	-	-	R\$ 115,40	• Curso de Técnico completo em Enfermagem; E • Registro profissional ativo como Técnico em Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/RS.
829	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	1 + CR	-	-	R\$ 115,40	• Curso técnico completo em Nutrição e Dietética; E • Registro profissional ativo como Técnico em Nutrição e Dietética no Conselho Regional de Nutricionistas da 2ª Região - CRN2.
830	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1 + CR	-	-	R\$ 115,40	• Curso completo de Técnico em Segurança do Trabalho; E • Registro profissional ativo como Técnico em Segurança do Trabalho no Ministério do Trabalho.
Nível Superior						
831	ARQUITETO	1 + CR	-	-	R\$ 201,95	• Curso superior completo em Arquitetura; E • Registro profissional ativo como Arquiteto no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CAU/RS
832	BIÓLOGO	1 + CR	-	-	R\$ 201,95	• Curso superior completo em Biologia, Ciências Biológicas, História Natural ou licenciado em Ciências, com habilitação em Biologia; E • Registro profissional ativo como Biólogo no Conselho Regional de Biologia 3ª Região – CRBio-03.
833	ECONOMISTA	1 + CR	-	-	R\$ 201,95	• Curso superior completo em Economia; E • Registro profissional ativo como Economista no Conselho Regional de Economia da 4ª Região – CORECON-RS.
834	ENGENHEIRO CIVIL	1 + CR	-	-	R\$ 201,95	• Curso superior completo em Engenharia Civil; E • Registro profissional ativo como Engenheiro Civil no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS.
835	ENGENHEIRO ELETRICISTA	1 + CR	-	-	R\$ 201,95	• Curso superior completo em Engenharia Elétrica; E • Registro profissional ativo como Engenheiro Elétrico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS.

836	ENGENHEIRO MECÂNICO	1 + CR	-	-	R\$ 201,95	• Curso superior Completo em Engenharia Mecânica; E • Registro profissional ativo como Engenheiro Mecânico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS.
837	ESTATÍSTICO	1 + CR	-	-	R\$ 201,95	• Curso superior completo em Estatística; E • Registro profissional ativo como Estatístico no Conselho Regional de Estatística da 4ª Região – CONRE4.
838	MÉDICO ESPECIALISTA - ANESTESIOLOGIA	1 + CR	-	-	R\$ 201,95	• Curso superior completo em Medicina; Especialização em Anestesiologia; E • Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Anestesiologia.
839	MÉDICO ESPECIALISTA - ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	1 + CR	-	-	R\$ 201,95	• Curso superior completo em Medicina; • Especialização ou residência médica em qualquer área; E • Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS).
840	MÉDICO ESPECIALISTA - HEMATOLOGIA	1 + CR	-	-	R\$ 201,95	• Curso superior completo em Medicina; • Especialização em Hematologia; E • Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Hematologia.
841	MÉDICO ESPECIALISTA - CIRURGIA PLÁSTICA	1 + CR	-	-	R\$ 201,95	• Curso superior completo em Medicina; • Especialização em Cirurgia Plástica; E • Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Cirurgia Plástica.
842	MÉDICO ESPECIALISTA - CIRURGIA VASCULAR	1 + CR	-	-	R\$ 201,95	• Curso superior completo em Medicina; • Especialização em Cirurgia Vascular; E • Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Cirurgia Vascular.
843	MÉDICO ESPECIALISTA - CLÍNICA MÉDICA	1 + CR	-	-	R\$ 201,95	• Curso superior completo em Medicina; • Especialização em Clínica Médica; E • Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Clínica Médica.

844	MÉDICO ESPECIALISTA - COLOPROCTOLOGIA	1 + CR	-	-	R\$ 201,95	• Curso superior completo em Medicina; • Especialização em Coloproctologia; E • Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Coloproctologia.
845	MÉDICO ESPECIALISTA - DERMATOLOGIA	1 + CR	-	-	R\$ 201,95	• Curso superior completo em Medicina; • Especialização em Dermatologia; E • Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Dermatologia.
846	MÉDICO ESPECIALISTA - MEDICINA DE EMERGÊNCIA	1 + CR	-	-	R\$ 201,95	• Curso superior completo em Medicina; • Especialização em Medicina de Emergência; E • Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Medicina de Emergência.
847	MÉDICO ESPECIALISTA - GASTROENTEROLOGIA	1 + CR	-	-	R\$ 201,95	• Curso superior completo em Medicina; • Especialização em Gastroenterologia; E • Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Gastroenterologia.
848	MÉDICO ESPECIALISTA - MEDICINA DO TRABALHO	1 + CR	-	-	R\$ 201,95	• Curso superior completo em Medicina; • Especialização em Medicina do Trabalho; E • Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Medicina do Trabalho.
849	MÉDICO ESPECIALISTA - MEDICINA INTENSIVA	1 + CR	-	-	R\$ 201,95	• Curso superior completo em Medicina; • Especialização em Medicina Intensiva; E • Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Medicina Intensiva.
850	MÉDICO ESPECIALISTA - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	1 + CR	-	-	R\$ 201,95	• Curso superior completo em Medicina; • Especialização em Medicina Intensiva Pediátrica; E • Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na área de atuação médica Medicina Intensiva Pediátrica.

851	MÉDICO ESPECIALISTA - NEUROLOGIA	1 + CR	-	-	R\$ 201,95	• Curso superior completo em Medicina; • Especialização em Neurologia; E • Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Neurologia.
852	MÉDICO ESPECIALISTA - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	1 + CR	-	-	R\$ 201,95	• Curso superior completo em Medicina; • Especialização em Neurologia Pediátrica; E • Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na área de atuação médica Neurologia Pediátrica.
853	MÉDICO ESPECIALISTA - OFTALMOLOGIA - ATUAÇÃO GERAL	1 + CR	-	-	R\$ 201,95	• Curso superior completo em Medicina; • Especialização em Oftalmologia; E • Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Oftalmologia.
854	MÉDICO ESPECIALISTA - OFTALMOLOGIA - ATUAÇÃO PEDIATRIA	1 + CR	-	-	R\$ 201,95	• Curso superior completo em Medicina; • Especialização em Oftalmologia; E • Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Oftalmologia.
855	MÉDICO ESPECIALISTA - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	1 + CR	-	-	R\$ 201,95	• Curso superior completo em Medicina; • Especialização em Ortopedia e Traumatologia; E • Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Ortopedia e Traumatologia.
856	MÉDICO ESPECIALISTA - OTORRINOLARINGOLOGIA	1 + CR	-	-	R\$ 201,95	• Curso superior completo em Medicina; • Especialização em Otorrinolaringologia; E • Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Otorrinolaringologia.
857	MÉDICO ESPECIALISTA - PNEUMOLOGIA	1 + CR	-	-	R\$ 201,95	• Curso superior completo em Medicina; • Especialização em Pneumologia; E • Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Pneumologia.

858	MÉDICO ESPECIALISTA - PSQUIATRIA	1 + CR	-	-	R\$ 201,95	• Curso superior completo em Medicina; • Especialização em Psiquiatria; E • Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Psiquiatria.
859	MÉDICO ESPECIALISTA - PSQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	1 + CR	-	-	R\$ 201,95	• Curso superior completo em Medicina; • Especialização em Psiquiatria Infantil ou em Psiquiatria da Infância e Adolescência; E • Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na área de atuação médica Psiquiatria da Infância e Adolescência.
860	MÉDICO ESPECIALISTA - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1 + CR	-	-	R\$ 201,95	• Curso superior completo em Medicina; • Especialização em Radiologia; E • Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Radiologia.
861	MÉDICO ESPECIALISTA - UROLOGIA	1 + CR	-	-	R\$ 201,95	• Curso superior completo em Medicina; • Especialização em Urologia; E • Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Urologia.
862	MÉDICO ESPECIALISTA - INFECTOLOGIA	1 + CR	-	-	R\$ 201,95	• Curso superior completo em Medicina; • Especialização em Infectologia; E • Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Infectologia.
863	MÉDICO ESPECIALISTA - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	1 + CR	-	-	R\$ 201,95	• Curso superior completo em Medicina; • Especialização em Cardiologia Pediátrica; E • Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Cardiologia Pediátrica.
864	MÉDICO ESPECIALISTA - PREVIMPA	1 + CR	-	-	R\$ 201,95	• Curso superior completo em Medicina; • Especialização em Medicina do Trabalho ou em Medicina legal e perícia médica; E • Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Medicina do Trabalho ou Medicina Legal e Perícia Médica.

¹Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

²Não haverá reserva de vagas para Pessoa Negra, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

2.2 DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO INICIAL E CONDIÇÕES DE TRABALHO

2.2.1 Para os cargos de nível médio/técnico:

2.2.1.1 Vencimento básico inicial, conforme carga horária de 30 (trinta) horas semanais, equivalente a R\$ 1.896,76 (mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).

2.2.1.2 De acordo com a necessidade da Administração, o candidato aprovado poderá ser convocado para cumprir Regime de Tempo Integral (RTI) de 40 (quarenta) horas semanais, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO

Carga Horária Semanal	Vencimento Básico Inicial (R\$)	RTI (R\$)	Vale Alimentação (R\$) ¹	Total da Remuneração (R\$) ²
30h	1.896,79	-	800,00	2.641,51
40h	1.896,79	948,40	800,00	3.645,19

¹Foram considerados os valores da Tabela de Vencimentos de Setembro/2025 (vigente). Vale-Alimentação, nos termos do Decreto Nº 23.234, de 15 de abril de 2025.

²Outras gratificações poderão, ainda, ser acrescidas à remuneração conforme o órgão de lotação.

2.2.2 Para os cargos de nível superior (exceto para os cargos de Arquiteto, Engenheiro e Biólogo):

2.2.2.1 Vencimento básico inicial, conforme carga horária de 30 (trinta) horas semanais, equivalente a R\$ 2.654,97 (dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos) e Gratificação de Incentivo Técnico (GIT) de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento básico inicial.

2.2.2.2 De acordo com a necessidade da Administração, o candidato aprovado poderá ser convocado para:

- a) RTI de 40 (quarenta) horas semanais, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial e de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o vencimento básico inicial correspondente à GIT; **ou**
- b) Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico inicial e, ainda, de mais 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico inicial correspondente à GIT.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO

Carga Horária Semanal	Vencimento Básico Inicial (R\$)	RTI (R\$)	RDE (R\$)	GIT (R\$)	Vale Alimentação (R\$) ¹	Total da Remuneração (R\$) ²
30h	2.654,97	-	-	1.194,74	800,00	4.649,71
40h	2.654,97	1.327,49	-	1.991,23	800,00	6.773,68
40h	2.654,97	-	2.654,97	2.654,97	800,00	8.764,91

¹Foram considerados os valores da Tabela de Vencimentos de Setembro/2025 (vigente). Vale-Alimentação, nos termos do Decreto Nº 23.234, de 15 de abril de 2025.

²Outras gratificações poderão, ainda, ser acrescidas à remuneração conforme o órgão de lotação.

2.2.2.3 Gratificações Adicionais para os cargos de Arquiteto e Engenheiro:

2.2.2.3.1 Gratificação Alcance de Metas Serviços Engenharia e Arquitetura (GAM), que se constitui de parte fixa e de parte variável, sendo a parte fixa correspondente a 32% (trinta e dois por cento) do vencimento básico inicial, acrescida de:

- a) 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento básico inicial, correspondente ao regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;
- b) 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento básico inicial, no caso de convocação para prestar RTI; **ou**
- c) 100% (cem por cento) do vencimento básico inicial, no caso convocação para prestar RDE.

2.2.2.4 Gratificações Adicionais para os cargos de Biólogo:

2.2.2.4.1 Gratificação de Responsabilidade Ambiental e Alcance de Metas (GRAAM), que se constitui de parte fixa e de parte variável, sendo a parte fixa correspondente a 32% (trinta e dois por cento) do vencimento básico inicial, acrescida de:

- a) 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento básico inicial, correspondente ao regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;
- b) 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento básico inicial, no caso de convocação para prestar RTI; **ou**
- c) 100% (cem por cento) do vencimento básico inicial, no caso convocação para prestar RDE.

2.2.2.5 A parte variável da GAM e GRAAM é baseada em metas de gestão e seu percentual dependerá da porcentagem atingida em cada objetivo,

que poderá corresponder ao percentual máximo de 68% (sessenta e oito por cento) do vencimento básico inicial.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO

Carga Horária Semanal	Vencimento Básico Inicial (R\$)	RTI (R\$)	RDE (R\$)	GAM/GRAAM (R\$) ¹	Vale Alimentação (R\$) ²	Total da Remuneração (R\$) ³
30h	2.654,97	-	-	3.849,71	800,00	7.304,68
40h	2.654,97	1.327,49	-	4.646,20	800,00	9.428,65
40h	2.654,97	-	2.654,97	5.309,94	800,00	11.419,88

¹Para fins de demonstrativo da remuneração foi considerado o atingimento do percentual máximo, conforme previsto no item 2.2.2.5.

²Foram considerados os valores da Tabela de Vencimentos de Setembro/2025 (vigente). Vale-Alimentação, nos termos do Decreto Nº 23.234, de 15 de abril de 2025.

³Outras gratificações poderão, ainda, ser acrescidas à remuneração conforme o órgão de lotação.

2.2.2.5 Para os cargos de Médico Especialista:

a) Vencimento básico inicial, conforme carga horária de 20 (vinte) horas semanais, equivalente a R\$ 3.212,41 (três mil duzentos e doze reais e quarenta e um centavos).

2.2.2.5.1 De acordo com a necessidade da Administração, a jornada de trabalho e o vencimento básico inicial poderão sofrer alterações, conforme descrito a seguir:

a) Convocação para Regime Suplementar de Trabalho (RST), com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial.

b) Convocação para RTI, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial.

c) Convocação para RDE, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e gratificação correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico inicial.

2.2.2.5.2 A carga horária semanal poderá ser cumprida com plantões fixos semanais de 12 (doze) horas e, ainda, como complementação mensal da jornada, com plantões de 12 (doze) horas em finais de semana ou conforme necessidade das escalas do serviço nos órgãos de lotação dos servidores.

2.2.2.5.3 Gratificação de Incentivo Médico (GIM), correspondente a:

a) 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento básico inicial, para regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais;

b) 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento básico inicial, em caso de convocação RST, de 30 (trinta) horas semanais; ou

c) 100% (cem por cento) do vencimento básico inicial, em caso de convocação para RTI ou para RDE, de 40 (quarenta) horas semanais.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO

Carga Horária Semanal	Vencimento Básico Inicial (R\$)	RST (R\$)	RTI (R\$)	RDE (R\$)	GIM (R\$)	Gratificação de Lotação (R\$) ¹	Vale Alimentação (R\$) ²	Total da Remuneração (R\$) ³
20h	3.212,41	-	-	-	1.445,58	2.409,31	800,00	7.867,30
30h	3.212,41	1.606,21	-	-	2.409,31	2.409,31	800,00	10.437,23
40h	3.212,41	-	1.606,21	-	3.212,41	2.409,31	800,00	11.240,33
40h	3.212,41	-	-	3.212,41	3.212,41	2.409,31	800,00	12.846,54

¹Considerou-se os valores mínimos a serem pagos conforme o regime de trabalho e lotação em Unidades de Saúde, podendo ocorrer acréscimo nesses percentuais.

²Foram considerados os valores da Tabela de Vencimentos de Setembro/2025 (vigente). Vale-Alimentação, nos termos do Decreto Nº 23.234, de 15 de abril de 2025.

³Outras gratificações poderão, ainda, ser acrescidas à remuneração conforme o órgão de lotação.

2.2.2.6 De acordo com as atividades a serem desempenhadas e mediante laudo técnico oficial da Equipe de Perícia Técnica da Gerência de Saúde do Servidor Municipal (GSSM), da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP), poderá, também, compor a remuneração adicional de insalubridade de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 61 da Lei nº 6.309, de 1988, e alterações posteriores.

2.2.2.9 Poderão ser acrescidas à remuneração outras gratificações conforme o órgão de lotação.

2.2.2.10 Demais benefícios para todos os cargos previstos no quadro da Tabela 2.1:

- a) Vale Alimentação, conforme Lei Municipal nº 7.532/1994;
- b) Vale Transporte facultativo e subsidiado, conforme Lei Municipal nº 5.595/1985 e Decreto Municipal nº 20.681/2020; e
- c) Plano de saúde facultativo e subsidiado, conforme Lei Municipal nº 11.556/2014.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- c) possuir ílibada conduta social, profissional ou funcional e não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- d) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, na data da posse;
- e) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- f) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- g) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- h) apresentar boa condição de saúde física e mental, atestado por inspeção médica oficial em exame admissional;
- i) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, conforme previsto no Decreto Municipal nº 17.794/2012, para o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período **do dia 20/10/2025 até às 23h59min do dia 24/10/2025, observado o horário oficial de Brasília/DF**, mediante preenchimento do **Formulário de Solicitação da Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

- a) optar pela isenção no Formulário de Solicitação da Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação da Inscrição, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.3 O Instituto Avalia consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos dados do Formulário de Solicitação da Inscrição no site.

4.5 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, Pessoa com Deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado nos termos do subitem 8.2 deste Edital.

4.6 As informações prestadas no Formulário de Solicitação da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.7 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, que não esteja em nome do candidato, que esteja desatualizado ou possua renda familiar mensal per capita superior a meio salário-mínimo;
- d) não apresentar todos os dados ou documentos solicitados.

4.7.1 O candidato que requerer a isenção, deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

4.7.2 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

4.7.3 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste Concurso Público.

4.8 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

- 4.9 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **31/10/2025** no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 4.10 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br no período **das 0h00min do dia 03/11/2025 até às 23h59min do dia 05/11/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “**Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**”.
- 4.10.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **12/11/2025** no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 4.10.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, até as **23h59min do dia 18/11/2025**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.10.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.11 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.7.
- 4.12 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto Avalia www.avalia.org.br, a partir do dia **12/11/2025**.
- 4.13 Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém efetue o pagamento do boleto bancário, o valor referente à taxa paga não será devolvido.
- 4.14 O Instituto Avalia, a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção, ou ainda, detectada declaração falsa, será excluído do certame.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para o Concurso Público serão realizadas **via internet**. Será disponibilizado um Posto de Inscrição Presencial, para os candidatos que não têm acesso à internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 Das inscrições via internet:

5.3.1 Período **do dia 20/10/2025 até às 23h59min do dia 18/11/2025, observado o horário oficial de Brasília/DF**, no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

5.3.2 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

a) Preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição**, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;

b) Preencher e emitir o **Documento de Arrecadação Municipal – DAM** conforme instruções contidas no Anexo I deste Edital, **até às 23h59min do dia 19/11/2025**, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1, **até a data estabelecida no subitem 5.12** deste Edital.

5.4 Das inscrições no Posto de Inscrição Presencial:

5.4.1 Para os candidatos que não têm acesso à internet será disponibilizado um **Posto de Inscrição Presencial**, situado na Escola Estadual de Educação Profissional em Saúde no Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Rua São Manoel, 525, Bairro Rio Branco, Porto Alegre - RS;

5.4.2 O Posto de Inscrição Presencial funcionará em horário comercial **das 9h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, horário local, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, do dia **20/10/2025 ao dia 19/11/2025**.

5.4.3 A Solicitação de Inscrição também poderá ser realizada no Posto de Inscrição Presencial por terceiros mediante procuração com firma reconhecida, a qual ficará retida, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e de seu procurador. Para cada candidato interessado em inscrever-se no concurso de que trata este Edital, deverá ser apresentada uma procuração específica.

5.4.4 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de inscrição por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

5.4.5 No ato da inscrição presencial o candidato, ou seu procurador legal, deverá estar munido obrigatoriamente de:

- a) documento de identificação oficial do candidato, original ou cópia autenticada;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física do candidato, original ou cópia autenticada;
- c) documento de identificação oficial do procurador, original ou cópia autenticada, caso a inscrição seja realizada por procuração.

5.5 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição pelo Instituto Avalia, através da Secretaria Municipal da Fazenda.

5.6 O DAM (boleto bancário) deverá conter, obrigatoriamente, o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato inscrito para fins de validação da inscrição.

5.6.1 O DAM (boleto bancário) emitido e pago com CPF de terceiro ou sem identificação do CPF do candidato não será considerado para homologação de inscrição sendo de responsabilidade do candidato a devida atenção no procedimento de geração, conferência de dados e

pagamento do DAM (boleto bancário).

5.6.2 O candidato deverá preencher seus dados pessoais corretamente no formulário de inscrição, bem como a identificação adequada do seu número de CPF no DAM (boleto bancário) e o Cargo em que pretende concorrer, caso contrário, poderá não ter a sua inscrição homologada.

5.7 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada e devidamente paga, com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo, em caso de pagamento duplicado, ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

5.8 O candidato que efetuar o pagamento do DAM (boleto bancário) e não realizar o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição dentro do prazo estabelecido **não terá a sua inscrição homologada.**

5.8.1 O candidato que não realizar o preenchimento do DAM (boleto bancário) de acordo com os dados exatos da inscrição, ainda que efetue o pagamento, não terá a sua inscrição homologada.

5.9 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.11 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será desligado do cargo pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.12 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **19/11/2025 (prazo final para o pagamento do DAM)**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão homologadas.

5.12.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link para o pagamento da inscrição seguindo as instruções do Anexo I, e efetue a geração do DAM (boleto bancário) com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento.

5.13 O Instituto Avalia, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.12 deste Edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo por anulação plena do respectivo concurso.**

5.13.1 A Prefeitura Municipal de Porto Alegre e o Instituto Avalia não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.13.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito bancária, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao ente público promovente ou ao Instituto Avalia, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.13.3 É de responsabilidade do candidato atentar-se à efetivação do pagamento da taxa de inscrição por meio de carteiras digitais, como PicPay, PagSeguro, entre outras, de modo que a ausência do recebimento da taxa de inscrição pelo Município de Porto Alegre poderá implicar na não homologação da inscrição no certame.

5.14 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período **das 0h00min do dia 03/12/2025 até às 23h59min do dia 05/12/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes ao artigo 17, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Complementar Municipal nº 346/1995.

6.1.1 Quando o número de vagas resultar em fração, o arredondamento será feito para o número inteiro superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5.

6.1.2 Será aplicado o percentual de vagas reservadas às Pessoas Com Deficiência a todas as vagas autorizadas durante o período de validade do Concurso Público, desde que haja candidatos aprovados.

6.2 A Pessoa com Deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do processo como Pessoa com Deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui.

6.4.2 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no Concurso Público, se nomeado na Lista de Pessoa com Deficiência, será convocado pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre para submeter-se à avaliação, por equipe multidisciplinar designada, quanto ao enquadramento nas situações discriminadas no art.4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999 com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº

5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, e alterações posteriores, e no que dispõe a Súmula 377 do STJ.

6.4.3 Os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoa com deficiência poderão concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas negras, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 7 deste Edital.

6.4.4 O candidato aprovado e nomeado pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) que não apresentar o laudo médico para avaliação da comissão competente no prazo descrito no Edital de convocação, oportunamente divulgado, acarretará na eliminação do candidato na concorrência pela respectiva reserva de vagas.

6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7 Os candidatos que não forem reconhecidos pela respectiva comissão, passarão a concorrer apenas pela ampla concorrência. No caso do candidato inscrito em ambas as reservas, além da ampla concorrência, continuará concorrendo pela lista de classificação da reserva de vagas da qual não tenha sido indeferido.

6.8 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como Pessoa com Deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir da data provável de **02/12/2025**.

6.8.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período **das 0h00min do dia 03/12/2025 até às 23h59min do dia 05/12/2025**, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.9 Será desligado do cargo a Pessoa com Deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

6.10 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

7. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA NEGRA (PN)

7.1 Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 746, de 03 de Novembro de 2014, fica assegurada a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis por cargo deste Edital aos candidatos negros inscritos e aprovados neste certame.

7.1.1 A fixação do número de vagas reservadas aos candidatos negros e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas no Edital de Abertura do Concurso Público e se efetivará no processo de nomeação.

7.1.2 É considerada Pessoa Negra aquela que assim se declarar, expressamente, identificada como de cor preta ou parda, considerando, exclusivamente, os aspectos fenotípicos do candidato.

7.1.3 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.1.4 Será aplicado o percentual de vagas reservadas às Pessoas Negras a todas as vagas autorizadas durante o período de validade do Concurso Público, desde que haja candidatos aprovados.

7.1.5 As informações fornecidas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade e ficarão no registro cadastral do Formulário Eletrônico de Inscrição.

7.2 O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.

7.3.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua posse no cargo efetivo na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.3.3 Até o final do período de inscrição do Concurso Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato candidato@avalia.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, cargo e número de inscrição.

7.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos.

7.4.1 Os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas negras poderão concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.

7.4.2 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla

concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

7.6 O candidato que se autodeclarou como Pessoa Negra, na inscrição, caso aprovado e classificado no Concurso Público, ao ser nomeado, será convocado para submeter-se à verificação da veracidade da autodeclaração. A aferição da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão Específica, com poder deliberativo, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

7.7 Na verificação da veracidade da autodeclaração o candidato que se autodeclarou, na inscrição, como Pessoa Negra, serão observados:

- a) Informação prestada no Formulário Eletrônico de Inscrição quanto à condição de Pessoa Negra;
- b) Declaração de participação no modo de acesso de Pessoa Negra, disponibilizada no endereço eletrônico www.avaliao.org.br junto da homologação do resultado final, assinada e entregue pelo candidato, ratificando sua condição de Pessoa Negra, indicada no Formulário Eletrônico de Inscrição; e
- c) As características individuais de fenotípia de pessoa negra, sendo considerada a cor da pele (preta ou parda) e os aspectos predominantes dos traços negróides: lábios, nariz e cabelos, de acordo com o art. 13, do Decreto Municipal nº 22.426, de 15 de janeiro de 2024.

7.7.1 O candidato ao se inscrever na reserva de vagas para pessoa negra, autoriza a realização de fotografia em momento anterior ao início da avaliação. A imagem será utilizada exclusivamente para registro documental da avaliação.

7.7.2 O não comparecimento do candidato aprovado e nomeado pela reserva de vagas para Pessoas Negras (PN) na avaliação da comissão competente, acarretará a eliminação do candidato na concorrência pela respectiva reserva de vagas.

7.8 Os candidatos que não forem reconhecidos pela respectiva comissão, passarão a concorrer apenas pela ampla concorrência. No caso do candidato inscrito em ambas as reservas de vaga, além da ampla concorrência, continuará concorrendo pela lista de classificação da reserva de vagas da qual não tenha sido indeferido.

7.9 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:

- a) Ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- b) À exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c) À declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

7.10 Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no concurso e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já nomeado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese a ampla defesa e o contraditório.

7.11 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para pessoas negras estará disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br a partir da data provável de **02/12/2025**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br no período **das 0h00min do dia 03/12/2025 até às 23h59min do dia 05/12/2025**, observado horário oficial de Brasília/DF.

7.12 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA CANDIDATA LACTANTE

8.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Provas:

8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das Provas, Pessoa com Deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braille, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência e solicitação médica).

8.1.3 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada da solicitação do tempo adicional, emitida por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o §2º do artigo 4 do Decreto nº 9508/2018, no prazo estabelecido no subitem 8.3 deste Edital.

8.2 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

8.2.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

8.2.2 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos, aparelhos auriculares ou próteses, deverá requerer através do campo **“Condições Especiais Extras”**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 8.5. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.6;

8.2.3 enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 8.5 deste Edital;

8.2.4 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da realização da inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

8.2.5 O candidato que tiver a solicitação de uso de objetos, dispositivos, aparelhos auriculares ou próteses durante a Prova Objetiva deferida, estará sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo Concurso Público, com a finalidade de garantir a integridade do certame.

8.3 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através do campo **"Nome Social"**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social através de requerimento via e-mail candidato@avalia.org.br, até a data de **19/11/2025**.

8.3.1 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Concurso Público, entre parênteses, a frente do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Concurso Público, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 11.5.1 à 11.5.3.

8.4 Da candidata lactante:

8.4.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova, deverá:

8.4.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção **"Amamentando (levar acompanhante)"**;

8.4.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.5 deste Edital.

8.4.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante com no mínimo 18 anos completos portando um documento oficial de identificação com foto, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

8.4.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital, durante a realização das provas do concurso.

8.4.4 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por

filho, ausentando-se da sala de prova acompanhada de uma fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8.5 Os documentos referentes às disposições dos subitens 8.1.2, 8.2.2 e 8.4.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período do dia 20/10/2025 até as 23h59min do dia 19/11/2025, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Envio de Laudo Médico (condição especial para prova)", disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

8.6 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto Avalia, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.7 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.5, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

8.8 O Instituto Avalia não se responsabiliza por qualquer tipo de falha de comunicação que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

8.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir da data provável de **02/12/2025**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período **das 0h00 do dia 03/12/2025 até as 23h59min do dia 05/12/2025**, observado horário oficial de Brasília/DF.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O Edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.avalia.org.br na data provável de **02/12/2025**.

9.2 No Edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para Pessoa com Deficiência, às vagas para Pessoa Negra e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período **das 0h00 do dia 03/12/2025 até as 23h59min do dia 05/12/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9.4 O Instituto Avalia, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Organizadora do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER

• ELETROTÉCNICO • TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA • TÉCNICO EM ENFERMAGEM • TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA • TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1.00	10.00	5.00	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico	5	0.50	2.50	1.00	
			Informática	5	0.50	2.50	1.50	
			Legislação	10	0.50	5.00	2.50	
			Conhecimentos Específicos	30	2.00	60.00	30.00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			60	----- -	80.00	-----	-----
	2ª	Discursiva	Conforme disposições do item 13	----- -	----- -	20.00	-----	Eliminatório e Classificatório
TOTAL GERAL			-----	----- -	100.00		-----	

TABELA 10.2

NÍVEL SUPERIOR								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
• ARQUITETO • BIÓLOGO • ECONOMISTA • ENGENHEIRO CIVIL • ENGENHEIRO ELETRICISTA • ENGENHEIRO MECÂNICO • ESTATÍSTICO	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1.00	10.00	5.00	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico	5	0.50	2.50	1.00	
			Informática	5	0.50	2.50	1.50	
			Legislação	10	0.50	5.00	2.50	
			Conhecimentos Específicos	30	2.00	60.00	30.00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			60	-----	80.00	-----	-----
	2ª	Discursiva	Conforme disposições do item 13	----- -	-----	20.00	-----	Eliminatório e Classificatório
	TOTAL GERAL			-----	-----	100.00		-----

TABELA 10.3

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
MÉDICOS ESPECIALISTAS (TODAS AS ÁREAS)	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1.00	10.00	Eliminatório e Classificatório
			Legislação	10	1.00	10.00	
			Conhecimentos Específicos	40	2.00	80.00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			60	-----	100.00	-----

10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Edital.

10.3 A Prova Objetiva será composta de **60 (sessenta) questões** para todos os cargos. Cada questão da Prova Objetiva terá **5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E)**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.4 Para os cargos previstos nas tabelas 10.1 e 10.2, o candidato, além de obter a pontuação mínima estabelecida por disciplina, deverá atingir a pontuação mínima geral de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, para não ser eliminado do Concurso Público.

10.5 Para os cargos previstos na tabela 10.3, o candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva, além de, não zerar em nenhuma área de conhecimento, para não ser eliminado do Concurso Público.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

11.1 As Provas Objetiva, para todos os cargos, e Prova Discursiva, para os cargos relacionados nas tabelas 10.1 e 10.2, serão aplicadas no período vespertino na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

11.1.1 O Instituto Avalia poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

11.2 As provas Objetiva e Prova Discursiva serão aplicadas na data provável de **21 de dezembro de 2025**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado nos endereços eletrônicos www.avalia.org.br e no **Cartão de Informação do Candidato**.

11.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

11.2.2 Havendo alteração da data prevista, a prova ocorrerá em domingos. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.3 O Cartão de Informação do Candidato com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir de **15/12/2025**.

11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

11.4 O local de realização da Prova Objetiva e Prova Discursiva, constante no Cartão de Informação, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

11.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.

11.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social física, a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97, bem como, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto no formato digital, desde que acessado em tempo real pelos aplicativos do Governo Federal (gov.br).

11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas Objetiva e Prova Discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line que não sejam os mencionados no subitem 11.5.1, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, digitalização, fotos ou prints de documentos, fotocópias de documentos ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

11.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva e Prova Discursiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

11.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

11.8.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

11.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

11.8.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

11.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

11.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

11.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 14 deste Edital;

11.8.7 em todas e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 14 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto Avalia a aplicação da penalidade devida.

11.9 O Instituto Avalia recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja

necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto Avalia e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

11.10 O Instituto Avalia não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

11.11 Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização da prova portando armas. O candidato que estiver armado deverá encaminhar-se à Coordenação do Concurso, para desmunição da arma, antes do início da realização da Prova Objetiva. O Instituto Avalia não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva e Prova Discursiva, salvo o previsto no subitem 8.4.2 deste Edital.

11.13 O Instituto Avalia poderá, a seu critério, coletar impressões digitais, utilizar detectores de metais, bem como, capturar imagens/fotografias dos candidatos. O candidato não poderá recusar-se a ser submetido aos procedimentos de segurança.

11.14 Ao terminar a Prova Objetiva e Prova Discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e Folha da Versão Definitiva (Prova Discursiva), se for o caso, devidamente preenchida e assinada.

11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas e/ou Folha da Versão Definitiva por erro do candidato .

11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas das Provas Objetiva e Prova Discursiva para a Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva, se for o caso, que serão os únicos documentos válidos para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões, não podendo alegar desconhecimento das informações posteriormente.

11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, dupla marcação ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas, Folha da Versão Definitiva ou na capa do caderno de questões.

11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

11.15.5 A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 13.

11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

11.16.1 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva para deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva e Prova Discursiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

11.17 No dia de realização da Prova Objetiva e Prova Discursiva, para abertura dos envelopes contendo as provas, o fiscal de cada sala chamará 2 (dois) candidatos para atestarem o lacre dos referidos envelopes, bem como ao final da prova, o fiscal de cada sala chamará os 3 (três) últimos candidatos, que só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e Folhas da Versão Definitiva, se for o caso, e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e Folhas da Versão Definitiva da sala.

11.18 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.19 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

11.19 A Prova Objetiva e Prova Discursiva, terá a duração de **5 (cinco) horas para todos os cargos**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas e preenchimento da Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva, se for o caso.

11.20 Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto Avalia, www.avalia.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

11.21 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá suas questões distribuídas e avaliadas conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.

11.22 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 13 deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

12.1 O **Gabarito Preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

13. DA PROVA DISCURSIVA

13.1 A Prova Discursiva será realizada para os cargos relacionados nas tabelas 10.1 e 10.2, juntamente à Prova Objetiva.

13.1.1 Somente será corrigida a Prova Discursiva do candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 10.4 e que estiver classificado na Prova Objetiva até o limite disposto na Tabela 13.1, sendo obedecida a ordem de classificação e respeitados os percentuais de reserva de vagas para pessoas negras e pessoas com deficiência, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentre o limite disposto na Tabela 13.1, terão sua Prova Discursiva corrigida.

13.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na tabela 13.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, estarão automaticamente desclassificados do Concurso Público.

TABELA 13.1

Cargo	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva para Ampla Concorrência	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva para Pessoas com Deficiência (PCD)	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva para Pessoas Negras (PN)
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO			
ELETROTÉCNICO	35ª	10ª	5ª
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	35ª	10ª	5ª
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	350ª	100ª	50ª
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	105ª	30ª	15ª
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	35ª	10ª	5ª
NÍVEL SUPERIOR			
ARQUITETO	140ª	40ª	20ª
BIÓLOGO	70ª	20ª	10ª
ECONOMISTA	35ª	10ª	5ª
ENGENHEIRO CIVIL	140ª	40ª	20ª
ENGENHEIRO ELETRICISTA	35ª	10ª	5ª
ENGENHEIRO MECÂNICO	35ª	10ª	5ª
ESTATÍSTICO	35ª	10ª	5ª

13.2 A Prova Discursiva será composta por 1 questão de Conhecimento Específico.

13.3 A Prova Discursiva será avaliada considerando-se os aspectos presentes na Tabela 13.2:

TABELA 13.2

Aspectos		Descrição	Pontuação máxima
1	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria.	O(A) candidato(a) deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	5.00
2	Atendimento ao tema proposto na questão.	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto pela questão discursiva.	5.00
3	Clareza na argumentação e senso crítico em relação ao tema proposto na questão.	A argumentação apresentada pelo(a) candidato(a) deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão discursiva.	5.00

4	Utilização adequada da Língua Portuguesa.	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, pontuação, regência e concordância (requisitos gramaticais), constituição adequada dos parágrafos conforme o assunto abordado, respeito às margens e legibilidade.	5.00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			20.00

13.4 A Prova Discursiva é de caráter eliminatório e classificatório. O(A) candidato(a) deverá obter **pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total máximo de pontos ou mais** para não ser eliminado do Concurso Público.

13.5 A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova Discursiva.

13.5.1 O(A) candidato(a) disporá de 15 (quinze) linhas, no máximo, para elaborar a resposta da questão da Prova Discursiva, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de 15 (quinze) linhas permitidas para a elaboração de seu texto.

13.5.2 A Prova Discursiva deverá ser feita à mão pelo(a) próprio(a) candidato(a), em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

13.6 O(A) candidato(a) não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na Prova Discursiva para sua realização.

13.7 O(A) candidato(a) terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) e estará automaticamente eliminado do Concurso Público se:

- a) fugir completamente ao tema proposto na questão;
- b) manuscruver em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- d) redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
- e) não apresentar sua Prova Discursiva na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
- f) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

13.7.1 Na Prova Discursiva deverão ser rigorosamente observados o limite máximo de linhas, previsto no subitem 13.5.1, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.

13.8 A sigilidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do(a) candidato(a).

13.8.1 Para a correção da Prova Discursiva, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do(a) candidato(a) omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.

13.8.2 Na Folha da Versão Definitiva, constará no rodapé a seguinte informação ao(à) candidato(a): "Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do(a) candidato(a) será omitida".

13.9 Quanto ao resultado da Prova Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do Item 15 deste Edital.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

14.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

14.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1, ou 11.5.2, e conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;

14.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

14.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos de qualquer espécie, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

d) qualquer objeto que possa comprometer a integridade física dos candidatos e/ou da equipe de aplicação.

14.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a

realização da prova;

- 14.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 14.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 14.1.8 fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 14.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 14.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou Folha da Versão Definitiva;
- 14.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas ou Folha da Versão Definitiva;
- 14.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 14.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 14.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a realizar o desmuniamento junto à Coordenação;
- 14.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou a coleta de imagem/fotografia;
- 14.1.16 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.19;
- 14.1.17 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 14.1.18 não atingir a pontuação mínima estabelecida nos subitens 10.4 e 13.5 ou 10.5, conforme o cargo.
- 14.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

15. DOS RECURSOS

- 15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto Avalia, no prazo de **3 (três) dias** úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
 - 15.1.1 Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - 15.1.2 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como Pessoa com Deficiência;
 - 15.1.3 Contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
 - 15.1.4 Contra o resultado da Prova Objetiva;
 - 15.1.5 Contra o resultado da Prova Discursiva;
 - 15.1.6 Contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 15.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.avalia.org.br sob pena de perda do prazo recursal.
- 15.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 15.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.
- 15.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 15.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 15.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 15.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 15.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 15.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 15.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 15.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 15.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 15.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e serão divulgadas as respostas dos recursos de forma geral, para visualização de todos os interessados, no endereço eletrônico www.avalia.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 15.15.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do

candidato no endereço eletrônico www.avaliao.org.br do Instituto Avalia por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do Edital de resultado a que se refere.

15.17 A Banca Examinadora do Instituto Avalia, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

16.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação, nos capítulos 10 e 13 deste Edital.

16.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

16.1.2 Para os cargos de **Nível Médio/Técnico**, a nota final dos candidatos habilitados será igual a soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova Discursiva.

16.1.3 Para os cargos de **Médico Especialista (todas as áreas)**, a nota final dos candidatos habilitados será igual a nota obtida na Prova Objetiva.

16.1.4 Para os **demais cargos de Nível Superior**, a nota final dos candidatos habilitados será igual a soma das notas obtidas na Prova Objetiva e Prova Discursiva.

16.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, **sucessivamente**, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

d) obtiver maior pontuação em Legislação Municipal;

e) obtiver maior pontuação em Informática, quando houver;

f) obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico, quando houver;

g) terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

h) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri.

i) No caso de persistir o empate, será aplicado o critério final do sorteio público, noticiado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, no endereço eletrônico www.avaliao.org.br.

16.4 Da participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri:

I - Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri serão aceitos certidões, declarações, atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

II - O exercício efetivo da função de jurado, nos termos do Art. 439 da Lei Federal nº 11.689/2008, deverá ser compreendido no período entre a publicação da referida lei e a data de término das inscrições do presente Concurso Público.

III - Será convocado, oportunamente, para entrega dos documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, o candidato que continuar empatado após a aplicação dos critérios das alíneas a, b, c, d, e, f e g.

16.4.1 Não será aplicado o critério de desempate de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri para o candidato que não atender ao disposto nesse Edital.

16.5 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e Pessoas Negras, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

d) Lista de Pessoas Negras, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa preta ou parda, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

16.6 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, e publicado no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/ e no endereço eletrônico www.avaliao.org.br em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e candidatos negros, uma somente com a classificação dos candidatos com deficiência e outra somente com a classificação dos candidatos negros.

18. DA NOMEAÇÃO E POSSE

18.1 O Município de Porto Alegre reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas previstas nesse edital, bem como àquelas que vierem a surgir ou forem criadas no decorrer da validade do presente Concurso Público, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e formas de acesso, conforme ampla

concorrência, Pessoa com Deficiência ou Pessoa Negra.

18.2 A aprovação do candidato no Concurso Público não assegura o direito ao ingresso, mas apenas a sua expectativa quando cadastro de reserva, seguindo a respectiva ordem de classificação, ressalvadas as vagas disponíveis em Edital.

18.3 A portaria de nomeação é publicada no DOPA-e, e em caráter meramente informativo, haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre www.prefeitura.poa.br/smap. O candidato é responsável pelo controle da publicação do respectivo ato e dos prazos dele decorrentes, conforme art. 26 da Lei Complementar 133/85.

18.4 A nomeação ocorre com a publicação oficial da respectiva portaria no Diário Oficial de Porto Alegre e meramente informativa na Internet, no endereço www.prefeitura.poa.br/smap, obedecendo à ordem de classificação no Concurso Público, de acordo com o art. 21, da Lei Complementar nº 133/1985. A partir da publicação oficial passa a contar o prazo de 15 (quinze) dias corridos para que o candidato tome posse no cargo.

18.5 O candidato poderá solicitar a prorrogação da posse por mais 15 (quinze) dias, desde que solicitado e assinado o termo de prorrogação de posse no período inicial, conforme §1º do art. 26, da Lei Complementar nº 133/1985.

18.6 O contato dos candidatos nomeados para tratar de suas respectivas nomeações será realizado exclusivamente pelo e-mail informado no ato da inscrição. O Município de Porto Alegre não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.

18.7 É de responsabilidade do candidato comunicar, pessoalmente, à Equipe de Ingresso, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, localizada na Rua Siqueira Campos nº 1300, qualquer mudança em seu endereço, telefone e e-mail.

18.7.1 Ao candidato impossibilitado de comparecer pessoalmente, poderá, em caráter exclusivo, comunicar a mudança de endereço por e-mail mediante encaminhamento de documento de identificação com foto. A mudança em seu endereço deverá ser comunicada pelo candidato através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

18.8 Aos candidatos nomeados nos Concursos Públicos, sem interesse momentâneo em assumir o cargo, será facultado somente neste momento, mediante requerimento específico, solicitar reposicionamento para o final da fila para uma possível segunda chamada.

18.8.1 O candidato nomeado fica ciente que o reposicionamento poderá ser solicitado uma única vez em relação à lista de classificação em que foi nomeado. Caso tenha sido aprovado em mais de uma listagem, seja na de pessoas com deficiência ou Pessoas Negras, este deverá aguardar a nomeação pela respectiva listagem para solicitar o reposicionamento para o final de fila t

18.8.2 O candidato que não se manifestar no prazo estabelecido pelo Município, não terá possibilidade de solicitação de reposicionamento na lista de classificação em que foi nomeado.

18.8.3 O candidato que optar pelo reposicionamento para o final de fila fica ciente de que, caso o número de ingressantes, em primeira chamada, atenda às vagas oferecidas por este edital, não lhe será assegurado o direito à nomeação, por

18.9 A posse no cargo será efetuada quando atendidas as seguintes condições:

a) Ser considerado apto na inspeção de saúde e ter realizado exame psicológico;

b) Em se tratando de candidato da reserva de vagas para Pessoa com Deficiência, ter parecer favorável quanto à deficiência apresentada e sua compatibilidade com as atribuições essenciais do cargo.

I) A ausência de entrega do laudo médico ou o não comparecimento do candidato em caso de convocação para exames complementares implicará na exclusão do concurso;

II) Caso o candidato não seja reconhecido como Pessoa com Deficiência pela comissão específica, perderá o direito à nomeação pela reserva de vagas, permanecendo somente na lista de classificação geral;

III) Caso a comissão específica conclua que a deficiência alegada pelo candidato é incompatível com as atribuições e atividades do cargo, o candidato será excluído do concurso.

c) Em se tratando de candidato da reserva de vagas para Pessoas Negras, haver sido avaliado e aprovado na comissão competente.

I) Caso o candidato não seja reconhecido como negro pela respectiva comissão, perderá o direito à nomeação pela reserva de vagas, permanecendo somente na lista de classificação geral;

II) O não comparecimento à reunião designada com a comissão específica implicará na exclusão do Concurso.

d) Apresentar o original e mídia digital contendo documentação digitalizada, em formato PDF, dos itens a seguir:

I) Documento de identificação com foto;

II) CPF – Cadastro de Pessoa Física;

III) Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (pode ser impressa no site tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), não serão aceitas justificativas;

V) Documento comprobatório de quitação das obrigações militares, somente para os candidatos do sexo masculino a partir do 1º dia de janeiro do ano em que completar 18 (dezoito) anos de idade, sendo exigido até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

VI) PIS ou PASEP. Se não estiver cadastrado, é necessário negativa expedida pela Caixa Econômica Federal. Será aceito o Cartão do Cidadão ou a primeira página da carteira de trabalho;

VII) Comprovante de escolaridade (Diploma), conforme requisitos mínimos constantes no quadro demonstrativo do cargo;

VIII) Ficha cadastral com dados pessoais e informações bancárias;

IX) Certidões negativas criminais fornecidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;

X) Última Declaração e Recibo do Imposto de Renda, ou, sendo isento, deverá enviar o formulário de termo de isenção;

XI) Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos;

XII) Declaração de probidade e moralidade administrativa;

XIII) Declaração de não participação como sócio administrador em empresa;

XIV) Declaração oficial do órgão de origem, com data de ingresso no serviço público informando o regime de previdência, a vinculação ou não vinculação ao regime de previdência complementar e a vinculação ao limite do teto do Regime Geral de Previdência Social.

18.10 Os formulários de ficha cadastral e declarações mencionadas nos incisos VIII, X, XII, XIII e XV, da alínea "d", do item 18.9 serão fornecidos pelo Município para preenchimento no momento da convocação.

18.11 Documentos que deverão ser apresentados, conforme o caso:

a) Certidão de nascimento dos filhos menores, se for o caso;

b) Termo de adoção e/ou guarda, conforme o caso;

c) Certidão de casamento, se for o caso.

18.11.1 No caso do candidato possuir cargo não cumulável ou aposentadoria decorrente de cargo, seja de órgão público, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas esferas federal, estadual ou municipal ou nas Forças Armadas, no momento da convocação deverá entregar o comprovante do pedido de exoneração a contar da data da posse ou Termo de rescisão de contrato de trabalho ou termo de cessação da aposentadoria.

18.11.2 No caso de o candidato possuir empresa como sócio administrador ou sócio gerente ou MEI, deverá entregar alteração contratual ou baixa da empresa ou MEI, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário.

18.12 O envio dos documentos exigidos no item 18.9 deverá ser realizado através de link específico informado no momento da nomeação.

18.13 O ingresso dos candidatos aprovados no Concurso Público dar-se-á conforme o regime jurídico estatutário.

18.14 Além da apresentação dos documentos exigidos no item 18.9 a posse do candidato ficará condicionada à realização de perícia admissional para comprovação da aptidão física necessária para o exercício do cargo.

18.14.1 O perito poderá solicitar a realização de exames complementares, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo candidato.

18.15 Os exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica constante do item 18.14 e 18.14.1.

18.16 Os candidatos aprovados pela reserva de vagas para PCD, após a nomeação e antes da posse, para fins de análise da Comissão, conforme item 18.16.2, devem apresentar no prazo de 15 (quinze) dias a partir da portaria de nomeação, laudo médico original, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina, contendo nome e documento de identidade do candidato, informando a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contados da nomeação.

18.16.1 Ao laudo médico deverá ser anexado exame de audiometria para candidatos portadores de deficiência auditiva e exame de acuidade visual para candidatos portadores de deficiência visual. Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da nomeação.

18.16.2 O laudo médico valerá somente para este Concurso, não será devolvido e não serão fornecidas cópias do documento.

18.17 O candidato Pessoa com Deficiência, após a nomeação e antes da posse, será submetido à análise da Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento (CESA), que emitirá parecer fundamentado sobre a compatibilidade ou incompatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições essenciais do cargo em concurso e para aqueles que optaram por concorrer também pela reserva de vagas, sobre o enquadramento, ou não, da qualificação da deficiência para tal fim.

18.18 A compatibilidade da deficiência com as atribuições mínimas do cargo deverá ser confirmada durante o Estágio Probatório.

18.19 Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

18.20 Após a nomeação e antes da posse, o candidato aprovado que optou por concorrer pela reserva de vagas para Pessoas Negras, será submetido à avaliação fundamentada de reconhecimento pela Comissão destinada para este fim.

18.20.1 Os candidatos aprovados que concorrerem à reserva de vagas para Pessoas Negras deverão comparecer à reunião de avaliação em data e local oportunamente divulgados, portando documento de identificação correspondente ao informado no formulário de inscrição.

18.20.2 A avaliação realizada pela Comissão consistirá na análise das características individuais de fenotípica de pessoa negra, considerando traços característicos dos negros a cor da pele preta ou parda com aspectos predominantes dos traços negroides como: lábios, nariz e cabelos.

18.21 A inobservância do disposto nos subitens 18.9, 18.14, 18.16, 18.17 e 18.20 acarretará a exclusão do candidato no Concurso, pelo não cumprimento de etapa obrigatória do ingresso.

18.22 Os candidatos aprovados inscritos pela reserva de vagas, indeferidos pelas respectivas Comissões responsáveis pela avaliação, retornarão para a lista geral de classificação quando da homologação final do Concurso Público.

18.23 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse ou não entrar em exercício, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

18.23.1 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas de classificações homologadas.

18.24 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse, a falta de comparecimento à perícia admissional, a falta de apresentação de exames ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre no endereço eletrônico www.prefeitura.poa.br e no site do Instituto Avalia, www.avalia.org.br.

19.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto Avalia www.avalia.org.br.

19.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

19.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

19.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto Avalia, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

19.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

19.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

19.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

19.7 A Prefeitura Municipal de Porto Alegre e o Instituto Avalia não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.

19.8 A Prefeitura Municipal de Porto Alegre e o Instituto Avalia não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

19.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@avalia.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, cargo e número de inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto Avalia através do telefone (44) 3037-0600, no Depto de Atendimento ao Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, situada na Rua João Manoel, 157 - Centro Histórico, Porto Alegre - CEP: 90.010-030, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão do Concurso Público nº 826 a 864 – Diversos Cargos.

19.9.1 A Prefeitura Municipal de Porto Alegre e o Instituto Avalia não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

19.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

19.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 826 a 864 – Diversos Cargos ouvida pelo Instituto Avalia.

19.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

19.12.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Salas 507 e 510 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR.

19.13 De acordo com a necessidade, a Prefeitura Municipal de Porto Alegre poderá realizar Concurso Público para o cargo na qual ainda exista cadastro de reserva, garantindo-se a prioridade de convocação dos candidatos pertencentes ao cadastro mais antigo, dentro do prazo de validade do mesmo. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre poderá realizar novo Concurso Público para o mesmo cargo, encerrando a validade do anterior, caso se esgote a listagem de habilitados.

19.14 O concurso ocorrerá com o cumprimento das normas aqui constantes e, como partes integrantes deste Edital, dos seguintes atos normativos:

- a) inc. II do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) arts. 19, 30 e 161 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre;
- c) Leis Complementares Municipais nº 133/1985 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre); nº 346/1995 (reserva de vagas aos portadores de deficiência); nº 746/2014 (reserva de vagas aos negros); nº 9.938/2006 (veta realização de concursos públicos municipais aos sábados); nº 14.009/2024 (Inclusão em concursos públicos de conteúdos relacionados aos direitos humanos e ao combate às diversas formas de discriminação);
- d) Leis Municipais nº 5.595/1985 e suas alterações (regulamenta o vale-transporte); nº 6.309/1988 (plano de carreira da Administração Direta); nº 7.532/1994 (regulamenta a concessão de vale alimentação); nº 8.470/2000 e suas alterações (identificação de raça e etnia); nº 12.324/2017 (obriga a inclusão do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Maria da Penha nos conteúdos elencados das provas de legislação de editais de

concursos públicos municipais nas áreas, jurídica e de assistência social, educação, saúde e segurança pública); nº 8.986/02 (Estabelece o plano de carreira dos funcionários do PREVIMPA);

e) Decretos Municipais nº 18.913/2015 e suas alterações (preços públicos inscrições concursos públicos e processos seletivos); nº 20.681/2020 (regulamenta o vale-transporte instituído pela Lei 5.595/85); nº 11.496/1996 (regulamento de concursos públicos); nº 13.961/2002 (regulamenta a identificação de raça e etnia); nº 17.794/2012 (isenção da taxa de inscrição); nº 20.994/2021 (recadastramento anual dos servidores municipais ativos);

f) Lei Complementar Federal nº 101/2000;

g) art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

h) Decretos Federais nº 3.298/99 (integração de pessoa portadora de deficiência) e 5.296/04 (pessoas com deficiência); 11.016/2022 (CadÚnico); e

i) Lei Federal nº 14.965, de 09 de setembro de 2024, que dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos.

19.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre/RS, 15 de outubro de 2025.

ELVIO ALBERTO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.



Documento assinado eletronicamente por **Elvio Alberto dos Santos**, **Secretário(a) Municipal**, em 15/10/2025, às 10:11, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **36078392** e o código CRC **43DACD08**.